



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo  
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900  
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

### DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

#### COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 330/2019/300

Responsável: comprador: Marcia  
Responsável: técnico : Lina Lee

**ENCERRAMENTO: 24/05/2019 às 17:00 HS.**

**OBJETO: Serviço de Marcenaria, conforme TR OU planilha anexa.**

#### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999.**
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA: Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.**
- c) **PRAZO: Prazo de Entrega/Execução.**
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**
- e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone** para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: **[proposta\\_cetesb@sp.gov.br](mailto:proposta_cetesb@sp.gov.br)** **[marciaa@sp.gov.br](mailto:marciaa@sp.gov.br)**, ou FAX: (11) 3133-3244, **identificando no assunto: O número da cotação: 330/ 2019/300 – ENCERRAMENTO - 24/05/2019 – 17H.**

I. **ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:**

- a) Após o encerramento do prazo;
- b) Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).

II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

2. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão **efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016**, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) **A proponente deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.**

b) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

c) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

3. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 (disponível em: [http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES %20CETESB Revisão%20CAD versão%20original.pdf](http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES%20CETESB%20Revisão%20CAD%20versão%20original.pdf)):

a) Advertência;



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Multa:

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
  - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
  - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
- II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
- III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

**4. CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá ser feita tipor valor global.

**5. VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

a) As proponentes poderão esclarecer dúvidas com a Sr(a) Lina Lee, telefone **(11) 3133-3286**.

b) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**

**6. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais:**

**NÃO**



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.
7. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

### 9. ANEXOS

#### **ANEXO I - TR e Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.**

São Paulo, 14 de Maio 2019.

**Marcia Araujo**  
**Setor de Contratação de Serviços e Obras**  
**Tel.: (11) 3133-3230 - Correio eletrônico:marciaa@sp.gov.br**



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 330/2019/300

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 12-AAEE-19

#### *REFORMA DE ARMÁRIO*

#### **OBJETO:**

Serviço de marcenaria para reforma de armários de madeira do Ambulatório, para adequação das instalações existentes.

#### **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A fiscalização da CETESB estará à disposição das empresas interessadas para vistoria antes da apresentação da proposta, de modo a verificar dimensões, interferências, etc.

A licitante que apresentar proposta sem vistoriar o local da obra não poderá alegar desconhecimento das condições existentes e arcará com todas as despesas que porventura não tenham sido consideradas na formulação de sua proposta.

Nos preços apresentados pela empresa deverão estar computadas todas as despesas com a execução dos serviços, inclusive fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias para a sua execução; escritório; expediente; transportes; andaimes; todos os encargos sociais; administração; impostos; seguros; lucros; documentação, integração e equipamentos de segurança do trabalho.

Todas as dimensões quantidades de serviços constantes nos desenhos, plantas, planilhas e especificações são meramente indicativas, não se responsabilizando a Contratante por sua exatidão.

O serviço deverá poder ser realizado fora do expediente comercial, ou seja, período noturno (18h às 06h), finais de semana e feriados.

#### **LOCAL:**

Sede da CETESB - Av. Prof. Frederico Hermann Jr., nº 345 – Prédio Anexo - Alto de Pinheiros, São Paulo/SP.

#### MEMORIAL DESCRITIVO

#### **ITEM 1 – Reforma de Armário – Arquivo do Ambulatório**

Armário Alto 0,90 x 2,10 x 0,50m (L x H x P) – Quantidade: 03

Adequação de Armários em MDF revestidos existentes na Sede da CETESB deverão ser adequados para acomodação de PASTAS PENDULARES, contemplando:



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Remoção de todos os componentes internos dos armários a serem adequados, como prateleiras, gavetas, suportes de pastas suspensas e/ou pendulares, etc. O material deverá ser entregue à Fiscalização da Cetesb.
- Fornecimento e instalação de duas hastes paralelas com secção circular confeccionadas em aço com 12mm de diâmetro;
- Fornecimento e instalação de suportes para hastes em aço com sistema de encaixe dispensando o uso de ferramentas;
- Cada dupla de hastes forma um nível de arquivamento para pastas pendulares e deverá suportar carga até 25kg sem abaulamento.
- Cada armário deverá ter 6 níveis de pastas pendulares.

### Medição por unidade de armário reformado (un.)

### OBSERVAÇÕES GERAIS

A empresa vencedora deverá fornecer amostra do material a ser utilizado na reforma do mobiliário. As amostras fornecidas estarão sujeitas à aprovação da fiscalização.

Todos os produtos desta especificação deverão possuir **garantia mínima de 2 anos**.

Todos os danos que vierem ocorrer nas dependências da CETESB durante a entrega e montagem serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

O local deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e limpeza.

Em casos omissos, ou em contradições que porventura ocorram, prevalecerão sempre as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas que se aplicam.

Não será admitida instabilidade dos conjuntos e nem superfícies cortantes ou mal acabadas.

**Arq<sup>a</sup> Lina Lee M. Macedo**

Reg. 01.7455  
CAU A – 42005-7



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço de reforma de um armário alto h= 2,10m	un	03		
<b>TOTAL GERAL</b>					

Assinatura com carimbo da empresa

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_